

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º
ELEMENTOS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? SIM (Art. 18, § 1º, I c/c § 2º)

A presente demanda fundamenta-se na necessidade do Município de enfrentar o desafio do aumento constante da frota de veículos, que tem gerado impactos negativos significativos na fluidez e na segurança do trânsito, especialmente em regiões de alta densidade comercial e de serviços.

Atualmente, a escassez de vagas de estacionamento dificulta o acesso de cidadãos a estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, gerando prejuízos à economia local e transtornos à mobilidade urbana.

Sob a perspectiva do interesse público, o problema a ser resolvido é a falta de rotatividade e de democratização do uso do solo viário urbano.

Sem um sistema regulamentado, poucas pessoas ocupam as vagas públicas por longos períodos, impedindo que múltiplos usuários usufruam do mesmo espaço ao longo do dia. A implementação de um sistema de estacionamento rotativo (Zona Azul) é vista como um instrumento essencial de gestão de trânsito para disciplinar o uso desses espaços e promover o uso racional das vagas.

No entanto, para que essa solução seja implementada de forma eficaz, segura e transparente, a Administração necessita de um estudo técnico especializado que oriente a tomada de decisão sobre o modelo ideal de operação. A contratação justifica-se pela ausência de expertise interna, uma vez que o Município não dispõe em seu quadro de servidores de profissionais com o conhecimento técnico específico em engenharia de tráfego e análise financeira necessários para criar critérios objetivos de viabilidade e modelagem de gestão.

A necessidade de implantação de estacionamento rotativo consta também no Plano de mobilidade do município, que deverá ser considerado na elaboração do estudo. A meta MA-47 diz: Realizar estudo de viabilidade técnica e econômica para implantação de estacionamento rotativo. No plano ainda são listadas as ruas mais movimentadas na região central, apontadas como necessidade de implantação do estacionamento rotativo.



O estudo deverá considerar também a possível necessidade de ampliar a área estabelecida no plano de mobilidade.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 18, § 1º, III c/c § 2º)

Para que o objeto da contratação seja atendido com a qualidade técnica necessária, a contratada deverá cumprir os seguintes requisitos mínimos de habilitação e execução, fundamentados no artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista:**

Apresentação de CNPJ ativo e contrato social (com última alteração ou consolidação).

Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente.

Regularidade perante o FGTS (Caixa Econômica Federal) e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

- **Qualificação Técnico-Operacional:**

Registro Profissional: Comprovação de registro da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de atestado registrado no conselho competente (e respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico), comprovando que a empresa já executou serviços compatíveis com o objeto licitado (estudos de engenharia de tráfego/estacionamento rotativo).

- **Qualificação Técnico-Profissional (Equipe Mínima):**

A empresa deverá possuir em seu corpo técnico (como sócio, empregado ou prestador de serviço com contrato vigente) os seguintes profissionais:

Engenheiro Civil ou Arquiteto.

Nota: Os responsáveis técnicos deverão emitir a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para o serviço.

Condições de Execução:

Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto principal, visando garantir que a expertise técnica avaliada na licitação seja efetivamente aplicada no estudo.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 18, § 1º, V c/c § 2º)

Resposta ou Justificativa para não responder:

Com o objetivo de suprir a necessidade de elaboração do estudo de viabilidade e projeto básico para o estacionamento rotativo, foram identificadas duas alternativas principais:

- **Execução Direta pela Administração (Mão de Obra Própria):** Esta alternativa consistiria na realização dos estudos, levantamentos de campo e planilhas de viabilidade econômica pelos próprios servidores do Município.
- **Contratação de Empresa Especializada (Terceirização):** Esta alternativa prevê a contratação de uma empresa de Engenharia de Tráfego e Transportes para a entrega de um diagnóstico completo, incluindo projetos e suporte técnico para a futura licitação.

Justificativa Técnica e Econômica da Escolha:

Após análise, a Administração Municipal optou pela Alternativa 02 (Contratação de Empresa Especializada), baseada nos seguintes fundamentos:

- **Ausência de Expertise Interna:** O quadro de servidores municipais não dispõe de profissionais com o conhecimento técnico específico em engenharia de tráfego e análise financeira necessários para a complexidade deste objeto. A falta de expertise interna impediria a criação de critérios objetivos para julgar o que melhor atende à carência da Administração.
- **Complexidade Técnica e Tecnológica:** O estudo exige competências multidisciplinares, envolvendo engenheiros civis com especialização em trânsito.
- **A empresa contratada trará experiência comprovada em outras municipalidades,** o que reduz riscos de falhas na modelagem do sistema.
- **Inviabilidade Econômica da Alternativa 01:** Para realizar o serviço internamente, o Município precisaria criar cargos específicos, realizar concurso público e adquirir softwares e equipamentos técnicos, o que tornaria o processo significativamente mais oneroso e lento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar Art. 18, § 1º, VII c/c § 2º)

Resposta ou Justificativa para não responder:

Descrição da Solução: A solução consiste na contratação de empresa de Engenharia de Tráfego e Transportes especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica. O escopo abrange a entrega de um diagnóstico completo e ferramentas para a futura implementação do sistema, dividido nas seguintes frentes de atuação:

Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira: Elaboração de planilhas com previsão de receitas, despesas e custos de implantação, definindo se o sistema será gratuito ou pago e quais os valores tarifários a serem praticados.

Modelagem Operacional: Análise de uso e ocupação do solo, definição de horários de funcionamento (dias úteis, finais de semana e feriados) e indicação da melhor estratégia de gestão: concessão à iniciativa privada ou locação de sistemas para operação direta pelo Município, inclusive, análise da equipe de servidores do Demutran, com o estudo para ampliação do quadro de funcionários para implantação e operação do sistema.

Projeto Tecnológico: Apresentação de metodologias e tecnologias para a operação, incluindo requisitos de softwares, hardwares e modelos digitais para controle, comercialização de créditos e automação da fiscalização pelos agentes de trânsito.

Suporte Jurídico e Administrativo: Avaliação da legislação municipal vigente, com sugestão de redação para novos projetos de lei ou decretos, além da elaboração da minuta de Edital e Termo de Referência para a futura licitação da concessão ou locação.

Acompanhamento Técnico: Prestação de assessoria durante todo o procedimento licitatório posterior, até sua efetiva conclusão.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? SIM (Art. 18, § 1º, IV c/c § 2º)

Resposta:

As memórias de cálculo (planilha de pesquisa de preços) e demais documentos (orçamentos) responsáveis pela definição do valor máximo a ser licitado serão anexados junto ao processo.

Não é possível integrar o objeto em outro processo licitatório/contratação, visto que é um objeto singular e bem específico.

No que versa sobre os quantitativos e serviços, com base na experiência de anos anteriores no Município, pode-se deduzir que há uma expectativa de contratação, conforme segue abaixo:

ITEM	QTT	UND	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO ITEM
1	1	SERV.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO E TRANSPORTES PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, CONFORME OS MANUAIS BRASILEIROS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA CONSTANTES NA RESOLUÇÃO 973/2022 E RESOLUÇÃO 965/2022 DO CONTRAN, CONTEMPLANDO A ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO PERÍMETRO CENTRAL DO MUNICÍPIO.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? SIM (Art. 18, § 1º, VI c/c § 2º)

Resposta:

Conforme pesquisa de contratações públicas, e pesquisa de mercado, estimamos o valor da contratação em **R\$ 53.443,33**.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? SIM (Art. 18, § 1º, VIII c/c § 2º)

Resposta:

Não cabe o parcelamento por se tratar de apenas um estudo completo de engenharia de trânsito, não é possível separar em diferentes etapas e parcelar o valor devido à alta integração dos serviços (ex: coleta de dados, modelagem, projetos executivos e implantação de sinalização):

- Integração técnica: Os serviços formam uma solução sistêmica e contínua; dividi-los pode causar falhas de compatibilidade entre o diagnóstico e o projeto final.
- Responsabilidade técnica única: Evita o fracionamento de responsabilidades (Anotação de Responsabilidade Técnica - ART), garantindo que uma única empresa responda pela coerência global dos estudos de mobilidade.
- Economia de escala e gestão: A gestão de múltiplos contratos (vários fornecedores) geraria maior custo operacional e dificuldade de fiscalização para a Administração Pública.
- Padronização: Assegura a padronização de metodologias, softwares e diretrizes de trânsito aplicadas no município.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 18, § 1º, XI c/c § 2º).

Resposta ou Justificativa para não responder:

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Portanto, após verificação dos itens e serviços a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 18, § 1º, II c/c § 2º)

Resposta ou Justificativa para não responder:

Não tem como demonstrar previsão de contratação, diante do fato de que o município não possui Plano de Contratações Anual publicado.

10. DEMONSTRAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS, ADMITIDA A ADOÇÃO DO CATÁLOGO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL POR TODOS OS ENTES FEDERATIVOS, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO;

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 19, II, § 2º)

Resposta ou Justificativa para não responder:

Justifica-se a não utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, diante do fato de que o município não possui catálogo eletrônico de padronização de compras publicado.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 18, § 1º, IX c/c § 2º)

Resposta ou Justificativa para não responder:

Com a contratação de empresa especializada para a elaboração do estudo de viabilidade, a Administração Municipal espera alcançar os seguintes resultados:

- Subsídio Técnico para Tomada de Decisão: Obtenção de um diagnóstico preciso que determine a viabilidade da implantação do sistema, definindo se a operação será gratuita ou paga e, em caso de cobrança, a fixação de valores e tarifas adequados à realidade local.

- Definição do Modelo de Gestão: Esclarecimento técnico sobre a melhor forma de execução do serviço, optando-se fundamentadamente pela concessão à iniciativa privada ou pela locação de equipamentos e sistemas para operação própria pelo Município.
- Viabilização do Processo Licitatório: Entrega de subsídios técnicos, como o projeto básico, com planilha orçamentária completa, ETP e TR nos termos da Lei 14133, e minuta de edital, necessários para orientar e viabilizar a futura licitação da solução escolhida.
- Democratização do Espaço Público: Promoção do uso racional das vagas, permitindo que um número maior de usuários ocupe o mesmo espaço ao longo do dia, democratizando o acesso ao solo viário.
- Melhoria da Mobilidade e Fluidez: Aperfeiçoamento do fluxo de veículos e aumento da segurança viária, especialmente nas regiões de alta densidade comercial.
- Fomento ao Comércio Local: Facilitação do acesso de clientes a estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, reduzindo o tempo de procura por vagas e estimulando a economia regional.
- Modernização e Transparência: Especificação de tecnologias digitais para a gestão, controle e fiscalização das vagas, garantindo segurança nas transações financeiras e total transparência na operação do sistema.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 18, § 1º, X c/c § 2º)

Resposta ou Justificativa para não responder:

O município conta com servidores para realizar a fiscalização e recebimento do projeto do estacionamento rotativo, incluindo a conferência técnica dos documentos fornecidos. Assim, não se faz necessária a adoção de medidas adicionais específicas de capacitação neste momento, estando à estrutura administrativa apta a exercer plenamente as atividades de fiscalização e gestão do contrato.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 18, § 1º, X II c/c § 2º)

Resposta ou Justificativa para não responder:

Não se aplica por ser um estudo/projeto de engenharia de tráfego.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Resposta:

OBRIGATÓRIO RESPONDER? SIM (Art. 18, § 1º, XIII c/c § 2º)

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, considera-se viável a realização de licitação por meio de Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia de trânsito e transportes

Ademais, a contratação se mostra apropriada para suprir a demanda identificada, considerando a necessidade por parte deste município.

15. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? SIM

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE TRÂNSITO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO E ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Município de São Lourenço do Oeste, 03 de Setembro de 2026.

Equipe de planejamento da contratação:

SERGIO
PEDERSSETTI:465318
07920

Assinado de forma digital por
SERGIO
PEDERSSETTI:46531807920
Dados: 2026.09.24 08:44:05 -03'00'

Sérgio Pederssetti
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano